



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

CNPJ: 02.941.513/0001-22

CONTRATO de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS N.º 002,
de 09 de JANEIRO de 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ. 02.941.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 240, centro, Monte Belo, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.115-000, neste ato representado por sua Presidente **MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS**, portadora do CPF. n.º 000.112.786-17 e do RG n.º M-7.697.705, SSP/MG, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a **EMPRESA IP3 TECNOLOGIA LTDA.**, sediada Na Praça Henrique Vieira, 242, Centro, na cidade de Areado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.140-000, inscrita no CNPJ 04.465.914/0001-89, neste ato representada por **LAERTE FERNANDES FERREIRA**, portador do CPF. 479.522.706-30 e RG M-2.622.203, SSP/MG, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de conexão à internet, tipo de conexão via fibra óptica, com velocidade de 20 Megásfull, acesso livre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da prestação de serviço é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0045.4.002.339039 – ficha 20.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da unidade financeira da Câmara, ou a que a substituir, mensalmente, até o último dia útil do mês de referência, perante Nota Fiscal e Certidões Negativas, conforme orientação do setor contábil.

Doutor Fernando



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços incidentes sobre o objeto do presente contrato serão fixos e irremovíveis, salvo, se houver prorrogação, quando as partes poderão ajustar um novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia-se em 09/01/2019 encerrando-se em 31/12/2019, admitindo-se prorrogação, observado o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A CONTRANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) Caso o contratado infringir qualquer cláusula deste contrato;
- b) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude; e
- c) Por motivos relevantes à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato, que a CONTRATADA, pagará a CONTRATANTE, caso incorra no disposto das letras “a” e “b” da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato é vinculado pelo Processo n.º 002/2019 – Dispensa de Licitação n.º 002/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem com fundamento neste contrato e que não forem resolvidas por vias administrativas ou por arbitramento por forma da lei.

Deputado Edson



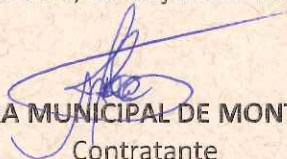
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais sobre o assunto, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Monte Belo, 09 de janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Contratante

P/ MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS

Presidente da Câmara

Sessões Legislativas 2019-2020


EMPRESA IP3 TECNOLOGIA LTDA
P/LAERTE FERNANDES FERREIRA

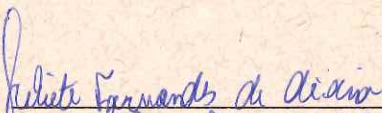
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome: Ronaldo G. Padua

CPF.: 13374200639



Nome: Laerte Fernandes de Oliveira

CPF.: 016.296.716-06